

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026
PROCESSO SeMAE nº 10/2026
PROCESSO SICOM nº 322/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Global**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Documentos de Habilitação e Proposta	Até 19/06/2026 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura das Propostas e Fase de Lances	24/06/2026 às 08h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Unitário por item ☒ Global ☐ Maior Desconto ☐ Total por item ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10.000,00 (em relação a proposta de cada licitante)
Benefícios ME/EPP	Não, conforme inc. I do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 65.496.935,00 (sessenta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais)
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br
Prazo de execução contratual	60 (sessenta) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento pela contratada da ordem de execução de serviços emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.
Prazo de pagamento	Mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE
Inversão de fases	O presente certame será processado na forma eletrônica, com inversão da ordem das fases, realizando-se primeiramente a habilitação dos licitantes e, posteriormente, o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

rsf

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

rsi

2.11.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.11.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão de fases, com a realização prévia da habilitação dos licitantes antes da fase de lances e julgamento das propostas. Tal medida visa garantir maior eficiência ao procedimento, assegurando que apenas empresas devidamente qualificadas participem da fase competitiva, fortalecendo a segurança jurídica e a confiabilidade da futura contratação do SeMAE.

3.1.1. A adoção da inversão de fases se justifica pela necessidade de garantir, desde o início do processo, a comprovação da capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal dos participantes. Essa sistemática previne a apresentação de propostas inviáveis e protege a Administração Pública contra riscos decorrentes da contratação de empresas sem condições reais de execução, evitando prejuízos operacionais e contratuais.

3.1.2. A habilitação antecipada assegura que a competição ocorra exclusivamente entre empresas efetivamente capacitadas, resultando em propostas mais realistas e preços compatíveis com a complexidade dos serviços, além de preservar a integridade dos valores a serem registrados pelo SeMAE.

3.1.3. Dessa forma, a realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas encontra plena justificativa na natureza, criticidade e elevada complexidade técnica dos serviços objeto desta contratação, bem como na necessidade de garantir a segurança operacional e ambiental das atividades desenvolvidas pelo SeMAE.

3.1.4. O próprio Termo de Referência evidencia essa necessidade, ao indicar que, diante da complexidade dos serviços, a inversão das fases representa a alternativa mais célere e vantajosa para a Administração, conferindo maior segurança ao órgão contratante e mitigando riscos operacionais.

3.1.5. A fundamentação técnica para a adoção desse procedimento se apoia nos seguintes pontos:

3.1.5.1.1 Essencialidade e continuidade dos serviços: Os serviços de acondicionamento, movimentação, transporte e disposição final de lodo e resíduos sólidos são contínuos, essenciais e indispensáveis às atividades do SeMAE. A ETE Rio Preto e as Estações Elevatórias de Esgoto processam mais de 98% do esgoto coletado no município. Qualquer interrupção compromete diretamente a operação do sistema de saneamento, com impactos imediatos à saúde pública e ao meio ambiente. A não remoção adequada de resíduos como gradeamentos, areia e lodo desaguado pode gerar sobrecarga operacional, danos a equipamentos e risco de extravasamento de esgoto não tratado.

3.1.5.1.2 Alta complexidade e especificidade técnica: O Termo de Referência estabelece requisitos técnicos rigorosos, evidenciando a necessidade de empresas altamente especializadas, incluindo:

a. Diversidade e volume expressivo de resíduos, com destaque para aproximadamente 21.000 toneladas/ano de lodo desaguado, exigindo manuseio, transporte e destinação adequados;

b. Especificações técnicas detalhadas para caçambas, com volumes definidos, exigência de tampas, lonas e, especialmente, sistemas de drenagem e captação de líquidos, cuja aprovação prévia pela fiscalização do SeMAE é obrigatória;

c. Exigência de veículos específicos, com limitação de idade máxima de 10 anos, visando reduzir falhas mecânicas, riscos ambientais e descontinuidade dos serviços, além da obrigatoriedade de substituição em caso de falha prolongada;

d. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo a NBR 13.221:2003, normas da ABNT e Normas Regulamentadoras do MTE.

3.1.5.1.3 Riscos operacionais, ambientais e legais: A execução inadequada dos serviços envolve riscos relevantes, tais como:

rsf

- a. Riscos ambientais decorrentes de derramamentos, transporte inadequado ou destinação irregular dos resíduos;
- b. Riscos operacionais associados à falha de veículos, caçambas inadequadas ou interrupção da movimentação interna, comprometendo o funcionamento contínuo das unidades;
- c. Riscos legais e fiscalizatórios, considerando a obrigatoriedade de documentação ambiental válida (CADRI, MTR) e a responsabilidade integral da contratada por eventuais infrações, acidentes ou danos ambientais.

3.1.5.1.4 Necessidade de habilitação qualificada desde a fase inicial: A habilitação prévia permite ao SeMAE verificar, de forma antecipada, a real capacidade técnica, operacional e financeira dos licitantes para atender às exigências do contrato. Isso evita a análise de propostas de empresas que não possuem condições efetivas de execução, otimizando tempo, recursos administrativos e reduzindo riscos contratuais. A qualificação técnica robusta é condição indispensável para a mitigação dos riscos inerentes a essa contratação.

3.2. Com a inversão das fases, o SeMAE assegura que apenas empresas plenamente aptas a lidar com a complexidade e a criticidade das operações da ETE Rio Preto tenham suas propostas avaliadas, garantindo maior segurança institucional, continuidade operacional e eficiência na prestação de um serviço público essencial.

3.3. Esse modelo de licitação se mostra, portanto, mais célere, eficiente e vantajoso para a Administração Pública, ao reduzir retrabalhos, minimizar riscos e assegurar contratações tecnicamente consistentes desde a origem do certame.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos no Anexo 5 e a proposta com o preço, esta, mediante preenchimento de campo próprio, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação de proposta constante no preâmbulo deste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação inseridos no sistema, até a data e hora de Apresentação de Documentos de Habilitação e Proposta previstos no preâmbulo.

3.5.1. Caso a licitante exclua todos os arquivos dos documentos de habilitação inseridos no sistema, a proposta será cancelada automaticamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar os documentos de habilitação e registrar novamente a proposta caso haja interesse em participar da licitação.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes, após a fase de lances, identificação da licitante detentora do menor preço.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

rsi

4.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do cadastramento da proposta inicial.

4.8. Encerrado o prazo de apresentação de documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

4.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

4.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes após a fase de lances e identificação do licitante detentor do menor preço.

4.13. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.13.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

4.13.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

4.13.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.15. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das exigências previstas, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente de percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

rsi

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, após o julgamento dos documentos de habilitação, na data de Abertura das Propostas e Fase de Lances prevista no preâmbulo, ou outra a ser comunicada no Fórum de Mensagens do Portal de Compras.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para Apresentação de Documentos de Habilitação e Proposta previsto no preâmbulo.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Apenas participarão da etapa de lances os licitantes habilitados.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

rsi

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

rsi

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

6.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

6.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1. conter vícios insanáveis;

7.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.3. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que

rsf

poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.2. Após a homologação, o SeMAE notificará a adjudicatária para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogáveis por igual período a critério da Administração), sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

9.2.1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA do aterro sanitário a ser utilizado para a disposição final dos resíduos, não se exigindo que a CONTRATADA seja proprietária de tal aterro. Neste caso, a Declaração deverá ser emitida pela administração do aterro.

9.2.1.1. Deverão constar da declaração:

- a. as informações da pessoa jurídica responsável pela operação do aterro;
- b. informação de capacidade do empreendimento em receber os quantitativos de resíduos previstos neste contrato e;
- c. capacidade para disposição de resíduos Classe II-A conforme classificações constantes no CADRI emitido pela CETESB

9.2.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, emitida junto à Autoridade ambiental competente.

9.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

rsi

- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

rsl

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

- a) preferencialmente, diretamente no sistema do Portal de Compras;
- b) por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@semae.riopreto.sp.gov.br;
- c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Antônio de Godoy, 2181, nesta.

11.3. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Planilha de Orçamento Base - SeMAE

Anexo 3.a - Modelo de Proposta Comercial - Licitante

Anexo 4 - Cronograma Físico-Financeiro - SeMAE

rsi

Anexo 4.a - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro - Licitante
Anexo 5 - Documentos de Habilitação
Anexo 6 - Modelo de Declarações
Anexo 7 - Folha de dados
Anexo 8 - Minuta do Contrato
Anexo 9 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)
Anexo 10 - Modelo de atestado de visita

São José do Rio Preto-SP, 28 de maio de 2026.

Wagner Castilho Botaro
Diretor de Sistema de Esgoto

Nota de Reserva

65 / 2026

26 DE JANEIRO DE 2026

Orgão	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade	0303	DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ESGOTO - DSE
Proj / Ativ.	2161	MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE
Elemento Despesa :	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa.:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Item de Despesa.....:	043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Ficha :	0051	03.03.17.512.0082.2.161.339039.04.000000

Valor da Reserva : 11.017.954,17

ONZE MILHOES E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Contratação de empresa na prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, conforme Processo 10/2026 e Pregão Eletrônico 06/2026

Projeto		
Dotação Orçamentária..... :	51	03.03.17.512.0082.2.161.339039.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		55.321.422,70
Valor desta Reserva		11.017.954,17
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva		11.017.954,17
Saldo Atual da Dotação..... :		44.303.468,53

Licitação	6 /2026
Processo	10 /2026
Emitente	THIDASILVA
Responsável	THIDASILVA
Ordenador	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

O sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto de São José do Rio Preto engloba as redes de esgotamento sanitário, a Estação de Tratamento de Esgoto ETE Rio Preto e um conjunto de estações elevatórias de esgoto EEE espalhadas em diversas localidades do município. Atualmente 100% de todo esgoto coletado no município é afastado e processado na ETE Rio Preto, localizada na Rodovia Décio Custódio da Silva (SP 427), Km 4,5 – Zona Rural.

Preliminarmente o esgoto passa por sistemas de gradeamento e desarenação, cuja função é a remoção de lixo e areia respectivamente. Nestas unidades são geradas aproximadamente 200 toneladas de lixo e 3.150 toneladas de areia anualmente, seja internamente na ETE ou transbordadas das estações elevatórias que compõem o sistema.

Nos reatores biológicos de tratamento da ETE Rio Preto há geração de lodo, o principal e mais volumoso resíduo do sistema (aproximadamente 21.000 toneladas anuais). O lodo descartado é desaguado em centrífugas para incremento do teor de sólidos de 20%, ponto a partir do qual passa a ser denominado torta anaeróbia, permitindo o manejo e envio para disposição final.

Os resíduos sólidos gerados nas estações elevatórias de esgoto (EEE) seguem uma logística diferente: são acondicionados em tambores e transferidos para a ETE encaminhando-se posteriormente para o aterro sanitário. Atualmente duas elevatórias, Porto de Areia e Talhado, localizadas a aproximadamente 15 km da ETE necessitam caçambas estacionárias no local.

As atividades de manutenção/substituição de peças, materiais e dispositivos dos tanques de tratamento da ETE gera resíduos diversos classificados como Resíduos de Varrição de Fábrica, contemplando materiais diversos que foram expostos a agentes biológicos (tubulações e materiais diversos em PVC, PRFV, fibra de vidro, cortinas defletoras de laminado de PVC com substrato de poliéster, difusores de ar de EPDM entre outros materiais). Tais materiais serão

acumulados temporariamente em local apropriado na ETE até que atinjam volume suficiente para acondicionamento em caçamba e disposição final. A geração anual estimada é de 300 toneladas.

Para além da própria coleta e disposição dos resíduos acima descritos, a movimentação e logística interna das caçambas na ETE Rio Preto também é objeto deste contrato, sendo um serviço necessário, especialmente quando o material a ser destinado possui líquidos livres que comprometam o seu transporte bem como recebimento no local de destino, ensejando na necessidade de drenagem complementar nas estufas agrícolas, demandando movimentações internas na ETE anteriores ao efetivo envio para disposição no aterro sanitário. A necessidade anual estimada de movimentação interna de caçambas é de 2.350 movimentações.

O presente contrato abrange também o transporte de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU provenientes da limpeza de Reservatórios de Detenção de Águas Pluviais (piscinões de drenagem) e dos dispositivos de captação de águas pluviais (bocas de lobo), composto pelo acúmulo de material sólido cujo objetivo é a contenção de materiais arrastados pela drenagem urbana. Tais materiais serão depositados temporariamente em local apropriado na ETE até que atinjam volume suficiente para acondicionamento em caçamba e disposição final. A geração anual estimada é de 3.150 toneladas.

3. DOS SERVIÇOS:

Os resíduos dos sistemas de esgotamento sanitário e drenagem urbana são caracterizados pela CETESB como Resíduos Classe II-A (não inertes). Os serviços compreendem basicamente o transporte e disposição final dos itens e quantitativos descritos a seguir:

3.1 - LODO DESAGUADO: 21.000 toneladas/ano

(a) O presente item contempla as unidades operacionais da ETE Rio Preto.

(b) As condições e características das unidades operacionais são:

- Unidade de Desidratação Mecânica de Lodos (Centrífugas): lodo anaeróbio desaguado com acondicionamento em caçambas estacionárias do tipo roll on/roll off de capacidade mínima de 10m³ em cada um dos dois pontos de descarga.
- Estufa de Secagem de Lodo: lodo anaeróbio removido na manutenção das unidades/células de tratamento e depositado na estufa para secagem complementar anterior ao envio para o aterro. Com uso de maquinário próprio do SeMAE o lodo já seco será acondicionado em caçambas estacionárias de capacidade útil mínima de 10m³ e envio ao aterro.

3.2 – AREIA - 3.150 toneladas/ano

- (a) O presente item contempla as unidades operacionais da ETE Rio Preto e demais EEE no município
- (b) As condições e características das unidades operacionais são:
- Clamshell (desarenação primária) e Estações Elevatórias de Esgoto: areia com matéria orgânica, acondicionamento em caçambas estacionárias de 5 m³ abertas (cobertura em lona removível).
 - Desarenadores: areia com matéria orgânica, acondicionamento em caçambas estacionárias 5 m³ com tampa. As caçambas nesta unidade requerem, em sua parte superior central, uma abertura circular de no mínimo 40 cm de diâmetro para encaixe do mangote de condução do resíduo.

3.3 – GRADEAMENTO - 200 toneladas/ano

- (a) O presente item contempla as unidades operacionais da ETE Rio Preto, elevatórias com caçambas estacionárias e eventualmente as demais EEE no município.
- (b) As condições e características das unidades operacionais são:
- Gradeamento Grosso e Estações Elevatórias de Esgoto: material orgânico, plásticos, lixo, tramas de cabelo, madeira, entre outros com acondicionamento em caçambas estacionárias 5 m³ abertas (cobertura superior em lona removível).
 - Gradeamento Fino: material orgânico, plásticos, lixo, tramas de cabelo, entre outros com acondicionamento em caçambas estacionárias de 5 m³ com tampa.

3.4 - VARRIÇÃO DE FÁBRICA - 300 toneladas/ano

- (a) O presente item contempla as unidades operacionais da ETE Rio Preto.
- (b) Características: resíduos diversos oriundos de manutenções nas unidades operacionais contemplando materiais diversos que foram expostos a agentes biológicos (tubulações e materiais diversos em PVC, PRFV, fibra de vidro, cortinas defletoras de laminado de PVC com substrato de poliéster, difusores de ar de EPDM entre outros materiais).
- (c) Os materiais serão acumulados em caçambas abertas de 5 m³ até que atinjam volume suficiente para disposição final.

3.5 - Movimentação Interna de Caçambas – 2.350 movimentações

(a) Contempla toda e qualquer movimentação realizada próximo às unidades de tratamento existentes, sendo principalmente (não excluindo outros casos):

- Remoção da caçamba roll on/roll off em processo de enchimento e movimentação até o pátio da unidade ou estufa, quando necessário.
- Remoção da caçamba estacionária em processo de enchimento e movimentação até a estufa, quando necessário.
- Movimentação/Remoção da caçamba (roll on/roll off ou estacionária) para possibilitar as atividades de manutenção.

3.6 - RESÍDUO DE DRENAGEM URBANA - 3.150 toneladas/ano

(a) Contempla os resíduos provenientes da limpeza de reservatórios de retenção de águas pluviais (piscinões de drenagem) e dos dispositivos de captação de águas pluviais (bueiros/bocas de lobo) removidos durante procedimentos de manutenção e desobstrução destes, instalados em vias públicas para captação e direcionamento da água da chuva à rede de esgoto pluvial.

(b) Composto basicamente por terra, areia, folhas, galhos, resíduos orgânicos e pequenos resíduos sólidos urbanos (plásticos, papeis, metais, vidro, entre outros)

(c) Os resíduos serão acumulados temporariamente em local apropriado na ETE até que atinjam volume suficiente para acondicionamento em caçamba roll on / roll off e transporte para disposição final.

3.7. Os serviços descritos anteriormente para os itens 3.1-4 e 3.6 compreendem também:

- 3.7.1.** Transporte das caçambas carregadas e seu retorno vazias desde do ponto de coleta até o aterro sanitário da CONTRATADA, incluídas as atividades de manejo, carga e descarga das caçambas.
- 3.7.2.** Disposição final adequada no aterro sanitário em conformidade com todas as legislações ambientais vigentes.
- 3.7.3.** Fornecimento de caçambas em quantidade suficiente para atender à demanda de produção diária de material e seus intervalos de transporte, de modo a garantir a continuidade de funcionamento de cada unidade operacional em qualquer período do dia ou dia da semana.

- 3.8.** A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos da NBR 13.221:2003 – Transporte Terrestre de Resíduos e demais normas técnicas da ABNT pertinentes aos serviços contratados.
- 3.9.** Conforme já exposto a CONTRATADA deverá posicionar outra caçamba a fim de substituir aquela previamente cheia e que será transportada até o local de disposição, visando o funcionamento ininterrupto das unidades.
- 3.10.** Os quantitativos diários estimados de geração de resíduos da ETE e de drenagem urbana se encontram resumidos abaixo:
- Lodo desaguado e limpeza de unidades: 55.000 kg/dia.
 - Desarenadores: 4.300 kg/dia
 - Unidade de pré-remoção de areia (Clamshell): 4.300 kg/dia
 - Gradeamento Grosso: 95 Kg/dia
 - Gradeamento Fino: 450 kg/dia
 - Resíduo de Varrição de Fábrica: 300 toneladas/ano em eventos específicos.
 - Resíduo de Drenagem Urbana: 3.150 toneladas/ano principalmente nos períodos chuvosos
- 3.11.** A melhor logística de transporte dos resíduos será definida em conjunto à FISCALIZAÇÃO do SeMAE, visando não prejudicar o funcionamento da ETE e levará em consideração a quantidade diária produzida, sazonalidade, bem como o volume dos containers que serão fornecidas pela CONTRATADA.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. CAÇAMBAS: a CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas conforme descrições abaixo:

- I. CAÇAMBA ABERTA 5 m³:** lona superior removível, capacidade média 8.000 kg para disposição de resíduos de Clamshell/Gradeamento Grosso/Varrição De Fábrica/Elevatórias - **12 unidades**
- II. CAÇAMBA FECHADA COM ABERTURA CIRCULAR 5 m³:** tampa superior articulada e abertura circular de no mínimo 40 cm para encaixe do mangote de condução do resíduo, capacidade média 8.000 kg para disposição de resíduos dos Desarenadores - **04 unidades**
- III. CAÇAMBA FECHADA 5 m³:** com tampa articulada, capacidade média 8.000 kg para disposição de resíduos de Gradeamento Fino/Elevatórias - **05 unidades**

IV. CAÇAMBAS ROLL ON/ROLL OFF 15 m³: aberta, capacidade média 15.000 kg para disposição de resíduo do Desaguamento de Lodo – **mínimo de 10 unidades.**

- 4.1.1.** As caçambas que não possuírem tampas próprias, no percurso até o aterro de despejo, deverão estar cobertas com lonas adequadamente fixadas pelo motorista responsável pelo transporte, evitando assim seus transbordamentos e exalação de mau cheiro.
- 4.1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer as lonas para transporte seguro.
- 4.1.3.** Todas as caçambas (com exceção das Roll On/Roll Off) utilizadas para transporte dos resíduos deverão possuir sistema de drenos em sua parte inferior e captação através de colunas (dreno vertical ou inclinado), para escoamento de líquidos anterior ao transporte para o aterro.
- 4.1.4.** As caçambas deverão ser mantidas em bom estado de conservação e manutenção, podendo ser solicitada a reforma e/ou substituição das caçambas quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO do SEMAE.
- 4.1.5.** As caçambas deverão ser compatíveis, em termos de encaixe e posicionamento, com as unidades nas quais serão utilizadas, sendo as referências de capacidade previstas no item 4.1 meramente informativas, conforme containers mais comuns de mercado.

4.2. VEÍCULOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhões com dispositivos para içamento completamente compatíveis com as caçambas utilizadas.

- I. CAMINHÃO ROLL ON / ROLL OFF:** caminhão de três eixos (6x2) com capacidade mínima de 22 toneladas e equipamento para içamento de caçambas roll on/ roll off; - **01 unidade**
- II. CAMINHÃO POLIGUINCHO:** caminhão toco ou equivalente com capacidade mínima de 12 toneladas e transporte de até 2 caçambas com sistema de içamento compatível; - **01 unidade**

- 4.2.1.** A CONTRATADA deverá manter os veículos e dispositivos utilizados na execução dos serviços em pleno estado de conservação, manutenção, limpeza, funcionamento e segurança, atendendo às necessidades do serviço prestado e com limite de idade máxima de 10 anos, podendo ser solicitada a substituição dos equipamentos a critério da FISCALIZAÇÃO do SEMAE.

4.2.2. Na hipótese de quebra dos equipamentos ou veículos, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto e/ou substituição no prazo máximo 48 **(quarenta e oito) horas**, visando a não interrupção na prestação do serviço.

4.2.2.1. Excepcionalmente, mediante comprovação da adoção de providências pela CONTRATADA, o SeMAE poderá admitir a prorrogação do prazo máximo estabelecido, devendo, no entanto, a CONTRATADA garantir que durante o período o serviço continuará a ser prestado, sob pena de responsabilização.

4.2.3. É de responsabilidade total da CONTRATADA a guarda, conservação e transporte dos seus veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de carga/descarga e transporte até o local de disposição dos resíduos.

4.2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro(s) de responsabilidade civil destinado(s) a garantir a cobertura de danos materiais, corporais e morais causados a terceiros referentes a circulação, operação e utilização dos veículos empregados na execução do contrato devendo o valor total das apólices somadas ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

5.1. O horário de atendimento por parte da CONTRATADA deverá ser aquele estipulado pelo SeMAE, ou seja, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), das 05:00 às 23:59 hs.

5.1.1. Caso seja necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a execução dos serviços também em períodos noturnos (0:00h às 05:00h), com o objetivo estratégico de não comprometer o funcionamento da ETE, sem que isto venha a acrescentar qualquer ônus ao SeMAE.

5.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável para receber as ordens de serviços unitárias, pontuais ou eventuais.

5.3. O pessoal da empresa CONTRATADA deverá se apresentar ao trabalho uniformizado, com identificação "A Serviço do SeMAE" além de obedecer aos padrões regulares de higiene pessoal.

5.4. O SeMAE se reserva ao direito de exigir a substituição de integrantes da equipe CONTRATADA, que não estejam atendendo de maneira satisfatória às necessidades previstas neste contrato.

- 5.5.** A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso pelos seus funcionários de todos os EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletivo, respectivamente) necessários à realização do serviço.
- 5.6.** A prestação dos serviços deve atender também às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) bem como as instruções da FISCALIZAÇÃO do SeMAE.
- 5.7.** Durante o transporte e destinação final dos resíduos, os caminhões deverão manter cópia atualizada do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental e estar com o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) em mãos.
- 5.7.1.** O MTR é gerado pelo SIGOR – Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos, emitido pelo SeMAE a cada transporte, devendo ser retirado no Centro de Controle Operacional (CCO) da ETE.
- 5.7.2.** O CADRI será fornecido digitalmente para CONTRATADA.
- 5.8.** O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade da CONTRATADA incluso, mas não limitado a, arcar com quaisquer custos e/ou prejuízos relativos a multas de trânsito que incidam sobre seus veículos durante os percursos entre os locais de serviço, acidentes de trânsito contra terceiros e/ou contra a Autarquia, bem como pelas medidas corretivas que derivem de acidentes envolvendo danos ambientais.
- 5.8.1.** Em caso de acidentes ou colisões com estruturas civis ou equipamentos do SeMAE, é responsabilidade da CONTRATADA providenciar o sinistro, recebimento do valor do seguro em conta bancária própria, contratação de empresa para execução dos reparos das instalações com ART, onde couber.
- 5.8.2.** O SeMAE não receberá valores de seguradoras bem como não realizará licitações para reparo de estruturas civis ou equipamentos danificados no âmbito da prestação de serviço deste contrato, sendo a execução de tais reparos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9.** A FISCALIZAÇÃO do SeMAE deverá ter livre acesso ao aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia.
- 5.10.** A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO e previsto no contrato. Ao SeMAE, caberá o direito permanente de inspeção das instalações do aterro, dos equipamentos e da mão-de-obra relativa aos serviços.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE HABILITAÇÃO

6.1. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO de que a licitante realizará a destinação final dos rejeitos oriundos do processamento dos resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado, seja próprio ou de terceiros, com capacidade para dispor a totalidade de resíduos procedentes do sistema de tratamento de esgoto, e que após a homologação, e antes da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, apresentará a DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA do aterro sanitário e o LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, conforme item 8 do Termo de Referência.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.2.1. Profissional:

- 6.2.1.1. A licitante deverá comprovar a habilitação do(s) responsável(is) técnico(s) através de apresentação de REGISTRO PROFISSIONAL OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL competente, ou documento legal equivalente.
- 6.2.1.2. Em caso de renovação, a comprovação deverá ser atualizada.
- 6.2.1.3. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, nos seguintes itens de maior relevância:
- 6.2.1.4. Acondicionamento, movimentação interna, transporte e destinação final de resíduos sólidos pertencentes à sistema de coleta/afastamento e tratamento de esgoto ou outros resíduos industriais.
- 6.2.1.5. O(s) profissional(is) detentor(es) das CATs deverá(ão) integrar a equipe técnica da Licitante prevista para a execução dos trabalhos, na condição de Responsável(eis) Técnico(s) ou Contratado para fins específicos; o não cumprimento deste dispositivo será considerado descumprimento do edital, acarretando a inabilitação.
- 6.2.1.6. O profissional detentor do acervo técnico deverá comprovar que faz parte do quadro permanente da empresa na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta na condição de: (a) empregado; (b) sócio; (c) diretor; (d) autônomo com contrato de prestação de serviços.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:

- 6.3.1.** A comprovação de execução dos serviços de acondicionamento, movimentação interna, transporte e destinação final de resíduos sólidos pertencentes à sistema de coleta/afastamento e tratamento de esgoto ou outros resíduos industriais correspondente a uma quantidade anual igual ou superior a 13.900 toneladas de resíduos (equivalente a 50% do quantitativo anual do contrato).
- 6.3.2.** Para efeito da comprovação de capacidade técnica poderão ser apresentados atestados com resíduos não só de saneamento, mas também resíduos sólidos industriais.
- 6.3.3.** O atestado deverá ser em nome da licitante, emitido obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado.

JUSTIFICATIVA (artigo 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/21): Os serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana possuem elevada complexidade operacional, envolvendo resíduos com características sanitárias e ambientais específicas, cujo manejo inadequado pode ocasionar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à continuidade dos serviços essenciais de saneamento. A exigência de comprovação de experiência prévia na execução de serviços equivalentes, em quantitativo mínimo de 13.900 toneladas de resíduos, correspondente a 50% do volume anual estimado do contrato, tem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica, estrutura operacional e logística compatíveis com o porte da contratação, reduzindo riscos de falhas na execução e de impactos ambientais. O percentual exigido mostra-se razoável, proporcional e compatível com a dimensão e a criticidade do objeto, estando em consonância com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU e do TCE/SP, que admitem a exigência de qualificação técnico-operacional limitada a até 50% do quantitativo do objeto, desde que devidamente justificada. Ressalte-se que a exigência não compromete a competitividade do certame, por admitir a comprovação por meio de serviços similares, inclusive relacionados a resíduos industriais de natureza equivalente, garantindo a seleção de licitante apta à execução eficiente, segura e ambientalmente adequada dos serviços.

6.4. COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento do local da execução dos serviços, de suas condições físicas, logísticas, ambientais e operacionais, bem como das demais circunstâncias que possam influir na execução do objeto contratual, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento das condições locais como motivo para alteração de preços, prazos ou quaisquer outras cláusulas contratuais. A comprovação no momento da habilitação do conhecimento das condições locais poderá ser comprovada por uma das duas formas abaixo:

- 6.4.1. TERMO DE VISITA TÉCNICA:** a visita deverá ser agendada previamente com os representantes do SeMAE listados abaixo e o Termo devidamente preenchido conforme modelo constante deste Edital e assinado pelos representantes do SeMAE.

Gleyce Teixeira Correia dos Santos
e-mail: gcorreia@semae.riopreto.sp.gov.br

Rafael Nava Miceli
e-mail: rmiceli@semae.riopreto.sp.gov.br

6.4.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO formal assinada pelo **responsável técnico** da empresa, assumindo que tem pleno conhecimento das instalações e condições da realização dos serviços, conforme modelo constante deste Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O controle da prestação dos serviços e do pagamento se dará pela emissão de tickets de pesagem.
- 7.2.** PESAGENS: Será utilizada a balança veicular do SeMAE na aferição das pesagens para a medição do contrato.
- 7.2.1.** Como critério de transparência e controle, as pesagens realizadas pelo SeMAE serão comparadas com as da balança do aterro utilizado pela CONTRATADA.
- 7.3.** Os tickets de pesagem do aterro sanitário deverão ser apresentados na devolução da caçamba, juntamente com uma via do MTR, e neles deverão constar: o nome do cliente, placa do caminhão transportador, peso bruto, tara e líquido, bem como a data e hora de entrada/saída do aterro, motorista responsável, o produto transportado e respectivo número do CADRI.
- 7.4.** Em caso de indisponibilidade da balança veicular do SeMAE, devido à quebra ou qualquer outro problema em que não for possível a realização da pesagem e/ou emissão de ticket, para fins de aferição dos pesos dos resíduos serão consideradas as pesagens efetuadas na balança do aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA.
- 7.5.** A balança do aterro da CONTRATADA deverá ser periodicamente calibrado pelo INMETRO, sendo que o certificado deverá ser encaminhado anualmente à FISCALIZAÇÃO.
- 7.6.** MEDIÇÕES: As medições deverão ser entregues ao SeMAE, após execução dos serviços, sendo que a FISCALIZAÇÃO terá 10 (dez) dias corridos para avaliação e aprovação da medição. Caso haja irregularidade, a medição será devolvida à CONTRATADA para correção contando novo prazo a partir da nova entrega.
- 7.6.1.** As medições serão realizadas considerando a prestação dos serviços no período de cada mês, sendo pagas somente as viagens efetivamente realizadas.

7.7. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS: uma vez aprovada a medição, a FISCALIZAÇÃO emitirá autorização para emissão das respectivas notas fiscais pela CONTRATADA. Estas deverão ser emitidas de acordo com os itens solicitados e deverão conter o número do contrato, pregão, processo, ordem de serviço e nota de empenho junto ao SeMAE.

7.7.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem informações incorretas serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação e aceitação pelo SeMAE.

7.8. PRAZOS DE PAGAMENTO: o pagamento das notas fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação, o SeMAE notificará a adjudicatária para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogáveis por igual período a critério da Administração), sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

8.1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA do aterro sanitário a ser utilizado para a disposição final dos resíduos, não se exigindo que a CONTRATADA seja proprietária de tal aterro. Neste caso, a Declaração deverá ser emitida pela administração do aterro.

8.1.1. Deverão constar da declaração: (1) as informações da pessoa jurídica responsável pela operação do aterro; (2) informação de capacidade do empreendimento em receber os quantitativos de resíduos previstos neste contrato e; (3) capacidade para disposição de resíduos Classe II-A conforme classificações constantes no CADRI emitido pela CETESB

8.2. Licenciamento Ambiental do aterro sanitário, emitida junto à Autoridade ambiental competente.

8.3. O Aterro deverá manter-se, durante todo o período contratual, devidamente regularizado e certificado pelos órgãos ambientais competentes.

8.4. A comprovação da situação de regularidade futura se dará pelo envio digital das licenças atualizadas e válidas – bem como alterações e inclusões – para a Fiscalização do SeMAE.

8.5. O contrato terá validade de 60 meses e terá início na data informada na Ordem de Serviços expedida pelo SeMAE e devidamente recebida pela CONTRATADA.

- 8.6.** Os reajustes respeitarão a periodicidade de 12 (doze) meses contados a partir da data de fechamento do preço estimado pelo SeMAE, podendo o contrato ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, considerando a variação, positiva ou negativa, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 8.7.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SeMAE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.7.1.** A fiscalização do SeMAE, terá livre acesso ao local de execução dos serviços inerentes à contratação.
- 8.7.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do SeMAE em sua fiscalização da realização dos serviços prestados.
- 8.8.** O SeMAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 8.8.1.** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 8.9.** A proposta técnica comercial deverá ser completa abrangendo todos os tributos, encargos e obrigações trabalhistas e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- 8.10.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.11.1.** Não atendam às exigências deste termo de referência ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
- 8.11.2.** Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos padrões e referências praticados no mercado.

8.11.3. Da alocação dos riscos em relação ao aterro:

Evento Superveniente	Alocação do Risco	Consequência Contratual
Paralisação, suspensão ou encerramento do aterro sanitário escolhido pela CONTRATADA, decorrente de irregularidade operacional, ambiental, administrativa ou financeira do operador;	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá providenciar solução alternativa regular, sem interrupção dos serviços e sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Necessidade de alteração da destinação final em razão de riscos ordinários do mercado ou da escolha empresarial da CONTRATADA;	CONTRATADA	Os custos adicionais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA
Ato superveniente do Poder Público ou evento extraordinário, imprevisível e inevitável, que inviabilize a operação dos aterros aptos à execução contratual;	COMPARTILHADO	Poderá ser admitida revisão do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do impacto direto e efetivo
Evento superveniente que impossibilite a continuidade da execução contratual ou provoque onerosidade excessiva insuportável às partes;	COMPARTILHADO	Poderá ser autorizada a rescisão contratual, observada a apuração das responsabilidades e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021

8.11.3.1. A seleção e manutenção da regularidade da unidade de destinação final constituem obrigação da CONTRATADA, que assume os riscos ordinários inerentes à escolha realizada.

8.11.3.2. A paralisação ou encerramento das atividades do aterro sanitário indicado pela CONTRATADA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses de evento extraordinário, imprevisível e inevitável, alocado nesta matriz como risco compartilhado.

8.11.3.3. Na hipótese de o evento superveniente inviabilizar definitivamente a execução contratual ou acarretar onerosidade excessiva insuportável, poderá ser promovida a resolução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** As empresas licitantes deverão apresentar os preços totais por item e também os preços unitários por tonelada para cada item (exceto Item 5.0), calculando a média unitária de cada item, incluindo todos os custos envolvidos e necessários para plena execução dos serviços.
- 9.2.** De acordo com a lei federal n º 14.133/21 e suas alterações, o critério de julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL.

São José do Rio Preto, 19 de maio de 2025.

Gleyce Teixeira Correia dos Santos
Agente de Saneamento (Química/Microbiologia)
Fiscalização

Aline Reggiani de Moura
Divisão de Tratamento de Esgoto e Resíduos
Coordenadora Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Estado de São Paulo
SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE
AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ nº 04.691.691/0001-78



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Total Anual	Quantidade Total (60 meses)	Constroeste Construtora e Participacoes	Grupo Cetric	Monte Azul Engenharia	Proposta Engenharia Ambiental	Média dos valores	Preço Total
3.1	Lodo Desaguado	Toneladas	21.000	105.000	R\$ 446,88	R\$ 410,00	R\$ 503,33	R\$ 491,30	R\$ 462,88	R\$ 48.602.400,00
3.2	Areia	Toneladas	3.150	15.750	R\$ 446,88	R\$ 410,00	R\$ 503,33	R\$ 498,30	R\$ 464,63	R\$ 7.317.922,50
3.3	Gradeamento (Grosso e Fino)	Toneladas	200	1.000	R\$ 446,88	R\$ 410,00	R\$ 492,00	R\$ 494,30	R\$ 460,80	R\$ 460.800,00
3.4	Varrição de Fábrica	Toneladas	300	1.500	R\$ 397,64	R\$ 410,00	R\$ 517,97	R\$ 467,08	R\$ 448,17	R\$ 672.255,00
3.5	Movimentação Interna de Caçambas na ETE Rio Preto	Unidade	2.350	11.750	R\$ 147,25	R\$ 150,00	R\$ 224,81	R\$ 187,17	R\$ 177,31	R\$ 2.083.392,50
3.6	Resíduos de Drenagem Urbana	Toneladas	3.150	15.750	R\$ 397,64	R\$ 410,00			R\$ 403,82	R\$ 6.360.165,00
Total anual					R\$ 12.599.423,50	R\$ 11.750.500,00	R\$ 12.937.514,00	R\$ 12.565.778,50		
Total 60 meses					R\$ 62.997.117,50	R\$ 58.752.500,00	R\$ 64.687.570,00	R\$ 62.828.892,50		
Total Global =									R\$ 65.496.935,00	

São José do Rio Preto, 19 de janeiro 2026

Gleyce Teixeira Correia dos Santos
Fiscal do Contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(Ano 1 - 1º ao 12º mês)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	1 º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS	7 º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
3.1	Lodo Desaguado	R\$ 48.602.400,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00
3.2	Areia	R\$ 7.317.922,50	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38
3.3	Gradeamento (Grosso e Fino)	R\$ 460.800,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00
3.4	Varrição de Fábrica	R\$ 672.255,00	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25
3.5	Movimentação Interna de Caçambas na ETE Rio Preto	R\$ 2.083.392,50	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21
3.6	Resíduos de Drenagem Urbana	R\$ 6.360.165,00	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75
		R\$ 65.496.935,00												
VALOR MENSAL PREVISTO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58
% VALOR MENSAL PREVISTO			1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
TOTAL ANUAL ACUMULADO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 2.183.231,17	R\$ 3.274.846,75	R\$ 4.366.462,33	R\$ 5.458.077,92	R\$ 6.549.693,50	R\$ 7.641.309,08	R\$ 8.732.924,67	R\$ 9.824.540,25	R\$ 10.916.155,83	R\$ 12.007.771,42	R\$ 13.099.387,00
TOTAL ACUMULADO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 2.183.231,17	R\$ 3.274.846,75	R\$ 4.366.462,33	R\$ 5.458.077,92	R\$ 6.549.693,50	R\$ 7.641.309,08	R\$ 8.732.924,67	R\$ 9.824.540,25	R\$ 10.916.155,83	R\$ 12.007.771,42	R\$ 13.099.387,00
% VALOR TOTAL ACUMULADO			1,67%	3,33%	5,00%	6,67%	8,33%	10,00%	11,67%	13,33%	15,00%	16,67%	18,33%	20,00%

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(Ano 2 - 13º ao 24º mês)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	13 º MÊS	14 º MÊS	15 º MÊS	16 º MÊS	17 º MÊS	18 º MÊS	19 º MÊS	20 º MÊS	21 º MÊS	22 º MÊS	23 º MÊS	24 º MÊS
3.1	Lodo Desaguado	R\$ 48.602.400,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00
3.2	Areia	R\$ 7.317.922,50	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38
3.3	Gradeamento (Grosso e Fino)	R\$ 460.800,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00
3.4	Varrição de Fábrica	R\$ 672.255,00	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25
3.5	Movimentação Interna de Caçambas na ETE Rio Preto	R\$ 2.083.392,50	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21
3.6	Resíduos de Drenagem Urbana	R\$ 6.360.165,00	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75
		R\$ 65.496.935,00												
VALOR MENSAL PREVISTO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58
% VALOR MENSAL PREVISTO			1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
TOTAL ANUAL ACUMULADO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 2.183.231,17	R\$ 3.274.846,75	R\$ 4.366.462,33	R\$ 5.458.077,92	R\$ 6.549.693,50	R\$ 7.641.309,08	R\$ 8.732.924,67	R\$ 9.824.540,25	R\$ 10.916.155,83	R\$ 12.007.771,42	R\$ 13.099.387,00
TOTAL ACUMULADO			R\$ 14.191.002,58	R\$ 15.282.618,17	R\$ 16.374.233,75	R\$ 17.465.849,33	R\$ 18.557.464,92	R\$ 19.649.080,50	R\$ 20.740.696,08	R\$ 21.832.311,67	R\$ 22.923.927,25	R\$ 24.015.542,83	R\$ 25.107.158,42	R\$ 26.198.774,00
% VALOR TOTAL ACUMULADO			21,67%	23,33%	25,00%	26,67%	28,33%	30,00%	31,67%	33,33%	35,00%	36,67%	38,33%	40,00%

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(Ano 3 - 25º ao 36º mês)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	25 º MÊS	26 º MÊS	27 º MÊS	28 º MÊS	29 º MÊS	30 º MÊS	31 º MÊS	32 º MÊS	33 º MÊS	34 º MÊS	35 º MÊS	36 º MÊS
3.1	Lodo Desaguado	R\$ 48.602.400,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00
3.2	Areia	R\$ 7.317.922,50	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38
3.3	Gradeamento (Grosso e Fino)	R\$ 460.800,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00
3.4	Varrição de Fábrica	R\$ 672.255,00	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25
3.5	Movimentação Interna de Caçambas na ETE Rio Preto	R\$ 2.083.392,50	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21
3.6	Resíduos de Drenagem Urbana	R\$ 6.360.165,00	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75
		R\$ 65.496.935,00												
VALOR MENSAL PREVISTO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58
% VALOR MENSAL PREVISTO			1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
TOTAL ANUAL ACUMULADO			R\$ 1.091.615,58	R\$ 2.183.231,17	R\$ 3.274.846,75	R\$ 4.366.462,33	R\$ 5.458.077,92	R\$ 6.549.693,50	R\$ 7.641.309,08	R\$ 8.732.924,67	R\$ 9.824.540,25	R\$ 10.916.155,83	R\$ 12.007.771,42	R\$ 13.099.387,00
TOTAL ACUMULADO			R\$ 27.290.389,58	R\$ 28.382.005,17	R\$ 29.473.620,75	R\$ 30.565.236,33	R\$ 31.656.851,92	R\$ 32.748.467,50	R\$ 33.840.083,08	R\$ 34.931.698,67	R\$ 36.023.314,25	R\$ 37.114.929,83	R\$ 38.206.545,42	R\$ 39.298.161,00
% VALOR TOTAL ACUMULADO			41,67%	43,33%	45,00%	46,67%	48,33%	50,00%	51,67%	53,33%	55,00%	56,67%	58,33%	60,00%

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

ANEXO IV

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(Ano 4 - 37º ao 48º mês)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	37 º MÊS	38 º MÊS	39 º MÊS	40 º MÊS	41 º MÊS	42 º MÊS	43 º MÊS	44 º MÊS	45 º MÊS	46 º MÊS	47 º MÊS	48 º MÊS
3.1	Lodo Desaguado	R\$ 48.602.400,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00
3.2	Areia	R\$ 7.317.922,50	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38
3.3	Gradeamento (Grosso e Fino)	R\$ 460.800,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00
3.4	Varrição de Fábrica	R\$ 672.255,00	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25
3.5	Movimentação Interna de Caçambas na ETE Rio Preto	R\$ 2.083.392,50	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21
3.6	Resíduos de Drenagem Urbana	R\$ 6.360.165,00	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75
		R\$ 65.496.935,00												
	VALOR MENSAL PREVISTO	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58
	% VALOR MENSAL PREVISTO	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
	TOTAL ANUAL ACUMULADO	R\$ 1.091.615,58	R\$ 2.183.231,17	R\$ 3.274.846,75	R\$ 4.366.462,33	R\$ 5.458.077,92	R\$ 6.549.693,50	R\$ 7.641.309,08	R\$ 8.732.924,67	R\$ 9.824.540,25	R\$ 10.916.155,83	R\$ 12.007.771,42	R\$ 13.099.387,00	R\$ 14.190.998,58
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 40.389.776,58	R\$ 41.481.392,17	R\$ 42.573.007,75	R\$ 43.664.623,33	R\$ 44.756.238,92	R\$ 45.847.854,50	R\$ 46.939.470,08	R\$ 48.031.085,67	R\$ 49.122.701,25	R\$ 50.214.316,83	R\$ 51.305.932,42	R\$ 52.397.548,00	R\$ 53.489.163,58
	% VALOR TOTAL ACUMULADO	61,67%	63,33%	65,00%	66,67%	68,33%	70,00%	71,67%	73,33%	75,00%	76,67%	78,33%	80,00%	81,67%

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
(Ano 5 - 49º ao 60º mês)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	49 º MÊS	50 º MÊS	51 º MÊS	52 º MÊS	53 º MÊS	54 º MÊS	55 º MÊS	56 º MÊS	57 º MÊS	58 º MÊS	59 º MÊS	60 º MÊS
3.1	Lodo Desaguado	R\$ 48.602.400,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00	810.040,00
3.2	Areia	R\$ 7.317.922,50	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38	121.965,38
3.3	Gradeamento (Grosso e Fino)	R\$ 460.800,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00	7.680,00
3.4	Varrição de Fábrica	R\$ 672.255,00	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25	11.204,25
3.5	Movimentação Interna de Caçambas na ETE Rio Preto	R\$ 2.083.392,50	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21	34.723,21
3.6	Resíduos de Drenagem Urbana	R\$ 6.360.165,00	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75	106.002,75
		R\$ 65.496.935,00												
VALOR MENSAL PREVISTO		R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58	R\$ 1.091.615,58
% VALOR MENSAL PREVISTO		1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
TOTAL ANUAL ACUMULADO		R\$ 1.091.615,58	R\$ 2.183.231,17	R\$ 3.274.846,75	R\$ 4.366.462,33	R\$ 5.458.077,92	R\$ 6.549.693,50	R\$ 7.641.309,08	R\$ 8.732.924,67	R\$ 9.824.540,25	R\$ 10.916.155,83	R\$ 12.007.771,42	R\$ 13.099.387,00	R\$ 13.099.387,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 53.489.163,58	R\$ 54.580.779,17	R\$ 55.672.394,75	R\$ 56.764.010,33	R\$ 57.855.625,92	R\$ 58.947.241,50	R\$ 60.038.857,08	R\$ 61.130.472,67	R\$ 62.222.088,25	R\$ 63.313.703,83	R\$ 64.405.319,42	R\$ 65.496.935,00	R\$ 65.496.935,00
% VALOR TOTAL ACUMULADO		81,67%	83,33%	85,00%	86,67%	88,33%	90,00%	91,67%	93,33%	95,00%	96,67%	98,33%	100,00%	100,00%

São José do Rio Preto, 19 de janeiro de 2026

Gleyce Teixeira Correia dos Santos
Fiscal do Contrato

TIMBRE DA LICITANTE					
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026					
ANEXO 3.a - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (60 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LODO DESAGUADO	TON	105.000		R\$ -
2	AREIA	TON	15.750		R\$ -
3	GRADEAMENTO	TON	1.000		R\$ -
4	VARRIÇÃO DE FÁBRICA	TON	1.500		R\$ -
5	MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE CAÇAMBAS	SERVIÇO	11.750		R\$ -
6	RESÍDUO DE DRENAGEM URBANA	TON	15.750		R\$ -
TOTAL					R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ (DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)					
VALIDADE DA PROPOSTA: (MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)					
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA					
, de de 2026					

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026
PROCESSO SeMAE nº 10/2026
PROCESSO SICOM nº 322/2026

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que

rsI

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

1.8. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

1.9. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO de que a licitante realizará a destinação final dos rejeitos oriundos do processamento dos resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado, seja próprio ou de terceiros, com capacidade para dispor a totalidade de resíduos procedentes do sistema de tratamento de esgoto, e que após a homologação, e antes da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, apresentará a DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA do aterro sanitário e o LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, conforme item 8 do Termo de Referência.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.1. Profissional:

1.1.1. A licitante deverá comprovar a habilitação do(s) responsável(is) técnico(s) através de apresentação de **REGISTRO PROFISSIONAL OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL** competente, ou documento legal equivalente.

1.1.1.1. Em caso de renovação, a comprovação deverá ser atualizada.

1.1.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, nos seguintes itens de maior relevância:

1.1.2.1. Acondicionamento, movimentação interna, transporte e destinação final de resíduos sólidos pertencentes à sistema de coleta/afastamento e tratamento de esgoto ou outros resíduos industriais.

1.1.3. O(s) profissional(is) detentor(es) das CATs deverá(ão) integrar a equipe técnica da Licitante prevista para a execução dos trabalhos, na condição de Responsável(eis) Técnico(s) ou Contratado para fins específicos; o não cumprimento deste dispositivo será considerado descumprimento do edital, acarretando a inabilitação.

1.1.4. O profissional detentor do acervo técnico deverá comprovar que faz parte do quadro permanente da empresa na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta na condição de: empregado; sócio; diretor; autônomo com contrato de prestação de serviços.

1.1.4.1. A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá ser da(s) seguinte(s) forma(s):

a. Se sócio: contrato social e sua última alteração;

rsI

- b. Se diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou estatuto;
- c. Se empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d. Se responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CRQ;
- e. Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou Declaração de que concorda com sua indicação com responsável.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:

2.1. A comprovação de execução dos serviços de acondicionamento, movimentação interna, transporte e destinação final de resíduos sólidos pertencentes à sistema de coleta/afastamento e tratamento de esgoto ou outros resíduos industriais correspondente a uma quantidade anual igual ou superior a 13.900 toneladas de resíduos (equivalente a 50% do quantitativo anual do contrato).

2.2. Para efeito da comprovação de capacidade técnica poderão ser apresentados atestados com resíduos não só de saneamento, mas também resíduos sólidos industriais.

2.3. O atestado deverá ser em nome da licitante, emitido obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.4. JUSTIFICATIVA (artigo 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/21): Os serviços de acondicionamento, logística interna, transporte e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana possuem elevada complexidade operacional, envolvendo resíduos com características sanitárias e ambientais específicas, cujo manejo inadequado pode ocasionar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à continuidade dos serviços essenciais de saneamento. A exigência de comprovação de experiência prévia na execução de serviços equivalentes, em quantitativo mínimo de 13.900 toneladas de resíduos, correspondente a 50% do volume anual estimado do contrato, tem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica, estrutura operacional e logística compatíveis com o porte da contratação, reduzindo riscos de falhas na execução e de impactos ambientais. O percentual exigido mostra-se razoável, proporcional e compatível com a dimensão e a criticidade do objeto, estando em consonância com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU e do TCE/SP, que admitem a exigência de qualificação técnico-operacional limitada a até 50% do quantitativo do objeto, desde que devidamente justificada. Ressalte-se que a exigência não compromete a competitividade do certame, por admitir a comprovação por meio de serviços similares, inclusive relacionados a resíduos industriais de natureza equivalente, garantindo a seleção de licitante apta à execução eficiente, segura e ambientalmente adequada dos serviços.

3. COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento do local da execução dos serviços, de suas condições físicas, logísticas, ambientais e operacionais, bem como das demais circunstâncias que possam influir na execução do objeto contratual, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento das condições locais como motivo para alteração de preços, prazos ou quaisquer outras cláusulas contratuais. A comprovação no momento da habilitação do conhecimento das condições locais poderá ser comprovada por uma das duas formas abaixo:

3.1.1. TERMO DE VISITA TÉCNICA: a visita deverá ser agendada previamente com os representantes do SeMAE listados abaixo e o Termo devidamente preenchido conforme modelo constante deste Edital e assinado pelos representantes do SeMAE.

Gleyce Teixeira Correia dos Santos
e-mail: gcorreia@semae.riopreto.sp.gov.br

Rafael Nava Miceli
e-mail: rmiceli@semae.riopreto.sp.gov.br

3.1.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO formal assinada pelo responsável técnico da empresa, assumindo que tem pleno conhecimento das instalações e condições da realização dos serviços, conforme modelo constante deste Edital.

rsi

F) GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A licitante declarada vencedora deverá apresentar, comprovante de prestação de garantia de execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme especificado na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (**Anexo 8**).

Wagner Castilho Botaro
Diretor de Sistema de Esgoto

rsi

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026
PROCESSO SeMAE nº 10/2026
PROCESSO SICOM nº 322/2026

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **Se compromete a realizar a destinação final dos rejeitos oriundos do processamento dos resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado, seja próprio ou de terceiros, com capacidade para dispor a totalidade de resíduos procedentes do sistema de tratamento de esgoto, e que após a homologação, e antes da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço, apresentará a DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA do aterro sanitário e o LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, conforme item 8 do Termo de Referência.**

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 8

**MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026 - PROCESSO SeMAE nº 10/2026**

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condicionamento, logística interna, transporte e disposição final adequada dos resíduos sólidos originados na operação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e de drenagem urbana do município de São José do Rio Preto/SP, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Execução de Serviços expedida pelo SeMAE, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura deste Contrato, a critério da Administração.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.3.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.3.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2.** O regime de execução será de empreitada por preços unitários.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das Notas Fiscais/Fatura, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE, conforme item 7 do Termo de Referência. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.6.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
 - 9.6.5. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Se for o caso, implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
- 9.16.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
- 9.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, seguro(s) de responsabilidade civil destinado(s) a garantir a cobertura de danos materiais, corporais e morais causados a terceiros referentes a circulação, operação e utilização dos veículos empregados na execução do contrato devendo o valor total das apólices somadas ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

iv.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

iv.2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

iv.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, comprovante de prestação de garantia de execução contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2. Seguro-garantia;

11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Quando optar pela modalidade de seguro-garantia, a licitante declarada vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.67 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do SeMAE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, especificada abaixo:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0631

CONTA CORRENTE: 00600000520-7



11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O SeMAE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo SeMAE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SeMAE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração SeMAE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

11.19.1. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

11.19.2. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo SeMAE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o SeMAE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: reserva 65/2026 com dotação 03.03.17.512.0082.2.161.339039.04.000000 do Departamento de Sistema de Esgoto, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

18.1.1. Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

18.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

18.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

18.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

18.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

18.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

18.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

18.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO 10

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026
PROCESSO SeMAE nº 10/2026**

ATESTADO DE VISITA

São José do Rio Preto, ... de de 2026

Atestamos que a empresa _____, através do Sr _____ (devidamente qualificado abaixo), visitou os locais dos serviços objeto da licitação em referência, efetuou as consultas julgadas necessárias, e tomou conhecimento da natureza e do escopo do objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

CREDENCIADO PELA EMPRESA
(nome e assinatura)

Represente do SeMAE
CARIMBO